



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul
Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.
CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

DECRETO Nº 13, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Decreta Ponto Facultativo.

Gilmar João Alba, Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que dia 19 de março é dia de São José, padroeiro do Município;

CONSIDERANDO que dia 19 de março foi instituído feriado através da Lei Municipal nº 200 de 20 de maio de 1992;

DECRETA,

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todas as Repartições Públicas Municipais, integrantes da administração direta, no dia 18 de março de 2024.

Art. 2º Não se incluem no artigo 1º os serviços de urgência e emergência da Unidade Básica de Saúde 24h e a Casa de Acolhimento vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho Cidadania e Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, RS, em 01 de março de 2024.

Gilmar João Alba
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


José Antonio França Pedroso
Secretário da Administração